

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 221/2025

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2019, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTORES:** Vinicius Oliveira Ribeiro

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira

## **1. SÍNTESE DA MATÉRIA**

---

Altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para permitir que as cooperativas sejam beneficiárias dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).

## **2. ANÁLISE**

---

A proposição permite que as cooperativas sejam beneficiárias dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). Na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CINDRE), o projeto foi aprovado sem alterações.

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Na Comissão de Finanças e Tributação o parecer apresentado foi pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 262, de 2019, sem alterações.

## **3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS**

---

Não há.

#### **4. RESUMO**

---

Não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não havendo necessidade de pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei Complementar nº 262, de 2019.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2025.

VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA